

DECRETO MUNICIPAL Nº 177 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, prorroga o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência do Município de Paragominas declarada no Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as finanças públicas municipais e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão ficar gravemente comprometidas, bem como as metas de arrecadação de tributos em decorrência da queda da atividade econômica local;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/PMP, para fins de contratação temporária de servidores na função de Professor, no âmbito municipal, estabeleceu carga horária máxima de 200H/mensais, regulamentando, inclusive, a possibilidade de variação da mesma;

DECRETA:


Art. 1º. Fica estabelecida carga horária de até 100 (cem) horas mensais para o servidor público, contratado de forma temporária, na função de Professor, lotado nas escolas públicas municipais localizadas nas áreas urbana, rural e indígena, devendo ser readequados todos os contratos já pactuados.

Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos do art. 2º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, até a data de **30 de abril de 2020**, com exceção do inciso I.

Parágrafo único. As aulas nas unidades da rede pública de ensino municipal de que trata o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020 ficam suspensas até a data de **15 de abril de 2020**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 03 de abril de 2020.



PAULO POMBO TOCANTINS

Prefeito Municipal